



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
Subsecretaria de Contratos - ASCON  
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

## **TERMO ADITIVO**

**8º TA ao CO N.º 008/SG/MPDFT/2022**

**PROCESSO N.º 19.04.3900.0014787/2022-50**

**OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, E NET EXPRESS BRASIL TELECOMUNICAÇÕES EIRELI.**

### ***CONTRATANTE***

A **UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 26.989.715/0002-93, instalado no Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, em Brasília – DF, neste ato representado por sua Secretária-Geral, **CLÁUDIA BRAGA TOMELIN**, nos termos da Portaria n.º 908/PGJ, de 22 de dezembro de 2022, daqui por diante designado simplesmente **MPDFT**;

### ***CONTRATADA***

**NET EXPRESS BRASIL TELECOMUNICAÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 24.857.944/0001-48, estabelecida na SBS - Quadra 02 - Bloco A - Edifício Casa de São Paulo - Sala 301/302 - Asa Sul, Brasília - DF, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Sócio-Administrador, **RICARDO PIRES RODRIGUES**, brasileiro, conforme Contrato Social, que confere ao qualificado poderes para representá-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram o presente Termo Aditivo, em conformidade com as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e no processo n.º 19.04.3900.0014787/2022-50, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### ***CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO***

Suprimir -3,993% (menos três inteiros, nove décimos nove centésimos e três milésimos por cento), ao valor inicial atualizado do contrato, a contar de 29/9/2024, referente à supressão de um link - Tipo A - ÁGUAS CLARAS (velocidade 50Mbps), localizado no QS 01, Rua 210, Lote 40 - Taguatinga Shopping - Torre B, perfazendo um total de supressões na ordem de -12,104% (menos doze inteiros, um décimo zero centésimos e quatro milésimos por cento), em consonância com o disposto no Parágrafo Nono da Cláusula Primeira - Dos Acréscimos e Supressões do contrato, com amparo no inciso I, alínea b, e § 1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A tabela constante do Parágrafo Terceiro da Cláusula Primeira - Do Objeto do contrato original, em decorrência da supressão da localidade "ÁGUAS CLARAS, passa a vigorar conforme a seguir:

<b>Id</b>	<b>Nome</b>	<b>Endereço</b>	<b>Cidade</b>	<b>CEP</b>	<b>Velocidade</b>
<b>1</b>	Brazlândia	Área Especial 04, Rua 10, Lote 04, Setor Tradicional	Brazlândia	72720- 640	50 Mbps
<b>2</b>	Ceilândia	QNM 11, Lotes 1 e 2, Centro Urbano	Ceilândia	72225- 110	50 Mbps
<b>3</b>	Fórum Leal Fagundes	SMAS Trecho 03, Lotes 4/6 Bloco 4, 2º andar - Fórum Desembargador José Júlio Leal Fagundes	Brasília	70610- 906	50 Mbps
<b>4</b>	Gama	Quadra 1, Lote 860/880/900 - Setor Industrial Leste	Gama	72445- 010	50 Mbps
<b>5</b>	Garagem	SGON Qd 01, Lotes 10 e 30, Brasília	Brasília	70610- 610	50 Mbps
<b>6</b>	Infância e Juventude	SEPN 711/911, Bloco B, Brasília	Brasília	70790- 115	50 Mbps
<b>7</b>	NAI	Setor de Armazenagem e Abastecimento	Brasília	70632- 100	50 Mbps

<b>8</b>	Paranoá	Norte, Quadra 01, Lote 785 Grandes Áreas, Quadra 04, Conjunto B, Lote 01	Paranoá	71570-050	50 Mbps
<b>9</b>	Planaltina	Quadra Central, Setor Administrativo, Área Especial, 10 A	Planaltina	73301-970	50 Mbps
<b>10</b>	Plantão Criminal - TJDFT	Praça Municipal, Lote 01, Bloco B, Térreo	Brasília	70094-900	50 Mbps
<b>11</b>	Recanto das Emas	Quadra 02, Lote 03, Conjunto 01, Setor Urbano - Recanto das Emas	Recanto das Emas	72610-670	50 Mbps
<b>12</b>	Samambaia	QR 302, Conjunto 01, Lote 02	Samambaia	72300-631	50 Mbps
<b>13</b>	Santa Maria	QR 211, Conjunto A, Lote 14, Santa Maria	Santa Maria	72511-100	50 Mbps
<b>14</b>	São Sebastião	Centro de Múltiplas Atividades, Lote 3	São Sebastião	71691-074	50 Mbps
<b>15</b>	Sobradinho	Quadra Central, Edifício Sílvia,	Sobradinho	73010-700	50 Mbps

<b>16</b>	Taguatinga	Térreo Setor "C" Norte, Lotes 14 e 15, Taguatinga Norte	Taguatinga	72116- 900	50 Mbps
<b>17</b>	Brasília II	SMAS Trecho 4 Lote 6/8 - Brasília	Brasília	70610- 078	1 Gbps
<b>18</b>	TJDFT - RIACHO FUNDO)	Fórum Desembargador Cândido Colombo Cerqueira na SHRS QS 2 Lote A S/n - Riacho Fundo I, Brasília/DF	Brasília	71.810- 200	50 Mbps
<b>19</b>	PCDF	SPO, Conjunto A, Lote 23, Complexo da PCDF, Ed. Sede	Brasília	70610- 907	50 Mbps
<b>20</b>	Departamento da Polícia Federal	SAIS Qd 07, Lote 23 - Setor Policial Sul	Brasília	70610- 901	20 Mbps
<b>21</b>	GDFNet	SAIN Projeção H, Edifício Sede da Codeplan	Brasília	70620- 000	20 Mbps
<b>22</b>	Plantão Criminal - TJDFT	localizado na Praça Municipal, Lote 01, Bloco B, Térreo	Brasília	70094- 00	20 Mbps

Fórum  
Desembargador  
Juscelino José  
Ribeiro, Setor  
de  
Administração  
Cultural -  
Quadra Central  
- Lote F, Bloco  
F, 1º Andar

**23** Sobradinho Sobradinho 71.928-720 50 Mbps

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O MPDFT pagará à CONTRATADA pelos serviços contratados e efetivamente realizados, o valor global estimado de até R\$ R\$ 661.549,84 (seiscentos e sessenta e um mil quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), sendo R\$ 582.799,84 (quinhentos e oitenta e dois mil setecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos) aos serviços mensais de disponibilização de link (itens 1,2 e 3) e de R\$ 78.750,00 (setenta e oito mil setecentos e cinquenta reais) aos serviços de instalação de link e serviço de mudança de endereço quando da contratação (itens 4 e 5).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL R\$	
			UNITÁRIO	TOTAL
<b>1</b>	Serviço de link tipo A - 50 Mbps, por	19	R\$ 1.000,00	R\$ 19.000,00
<b>2</b>	Serviço de link tipo A - 1 Gbps, por	1	R\$ 2.041,66	R\$ 2.041,66
<b>3</b>	Serviço de link tipo B - 20 Mbps, por	3	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00

Valor Mensal dos serviços de Link				R\$ 24.041,66
<b>4</b>	Serviço de Instalação de link	25	2.750,00	R\$ 68.750,00
<b>5</b>	Serviço de mudança de endereço	5	2.000,00	R\$ 10.000,00
<b>Valor total dos itens 4 e 5</b>				<b>R\$ 78.750,00</b>

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

O preço fixado nesta cláusula compreende todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do presente termo aditivo.

### ***CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA***

A despesa decorrente deste aditamento contratual correrá, neste exercício (2024), à conta dos recursos representados pela nota de empenho estimativo 2024NE000064, emitida em 16/01/2024 e seus respectivos reforços, se necessários.

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

Os recursos necessários ao período de vigência contratual que ultrapassar este exercício correrão à conta de dotações próprias, especificamente consignadas no orçamento do MPDFT para custear despesas dessa natureza.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DO EXECUTANTE**

Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a CONTRATADA deverá manter o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, ou seja, o valor de R\$ 33.077,49 (trinta e três mil setenta e sete reais e quarenta e nove centavos), no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data de assinatura deste termo aditivo.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas por este Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

O MPDFT deverá encaminhar extrato deste termo aditivo para ser publicado no Diário Oficial da União, no prazo de vinte dias da data de sua assinatura, consoante disposição contida no artigo 20 do Decreto n.º 3.555/2000.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmaram o presente em, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO PIRES RODRIGUES, Usuário Externo**, em 25/10/2024, às 13:54, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA BRAGA TOMELIN, Secretária(o)-Geral**, em 25/10/2024, às 18:52, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

---

A autenticidade do documento pode ser conferida no site



[https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1655116** e o código CRC **7C7139BC**.

---

19.04.3900.0014787/2022-50

1655116v1